

EDITAL N° 03/DG/2024 – Câmpus São Carlos

SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

A Direção do Câmpus São Carlos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e amparada Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, e a Deliberação CEPE/IFSC nº 018, de 12 de abril de 2010 que regulamenta o Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada para professor voluntário no IFSC - Câmpus São Carlos, para atuação nas áreas de Ensino, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em Edificações e Agropecuária .

1. DAS NORMAS

- 1.1 Este edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito do IFSC constantes na Deliberação CEPE/IFSC nº 018, de 12 de abril de 2010 que regulamenta o Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.
- 1.2 Art. 5º Nos termos da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 1.3 O Programa Institucional de Serviço Voluntário tem por finalidade proporcionar ou ampliar a contribuição da comunidade nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do IF-SC.
- 1.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.5 O serviço voluntário será exercido mediante a prestador do serviço voluntário, dele

Instituto Federal de Santa Catarina – São Carlos

Rua: Aloisio Stoffel, 1241 | Jd Alvorada | São carlos /SC | CEP: 89.885-000

Fone: (49) 3325-4149 | www.ifsc.edu.br/saocarlos | CNPJ 11.402.887/0001-60

devendo constar o objeto e as condições de seu exercício. O mesmo poderá ser prorrogado, a critério do IFSC, de acordo com o professor selecionado, por meio de um termo aditivo.

- 1.6 Ao término do prazo, o professor terá direito a um certificado de docente voluntário de acordo com o serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do Campus.
- 1.7 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da direção do Geral do Campus, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2 DA VAGA E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

2.1 O candidato deve possuir OBRIGATORIAMENTE ter curso superior de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.

2.2 Do quadro de vagas

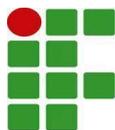
Vaga	Pré-requisito	Carga horária
01	Licenciatura Plena em Letras/Inglês	Máximo 20 horas semanais

2.3 O processo seletivo é destinado ao Câmpus São Carlos, e as atividades serão desenvolvidas de maneira presencial.

2.4 O trabalho desenvolvido na condição de professor voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina não será remunerado.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O processo seletivo se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo uma Prova de Títulos. Sendo que a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do



Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário de inscrição.

3.2 As inscrições são gratuitas e somente serão admitidas via Internet no período de 11 de julho até as 23 h 59 min do dia 16 de julho de 2024.

3.3 A ficha de inscrição, ANEXO 2, deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** para: agrarias.sca@ifsc.edu.br. **Assunto:** Documentação para Inscrição no Processo Seletivo para Professor Voluntário – Nome do(a) Candidato (a), até o dia 16 de outubro de 2024 às 23h59.

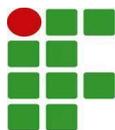
3.4 Os documentos devem ser digitalizados e enviados em um único e-mail, em arquivo único, em formato .pdf. Portanto, não serão aceitos caso sejam enviados em outros formatos e em diversos e-mails ou em diversos arquivos.

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de uma única etapa: Prova de Títulos.

4.2 A classificação se dará conforme detalhado na tabela abaixo:

Especificação	Quantidade Máxima	Pontos Por Título
Graduação – Licenciatura Plena em Letras/Inglês	01	10
Especialização (360 horas) ou segundo curso de Graduação	02	10
Disciplinas de Programa de Pós-Graduação (stricto sensu) com aprovação, com conceito A ou B não vinculada ao título de mestre	10	02



Diploma de Curso de Mestrado	01	20
Diploma de Curso de Doutorado	01	30
Máximo: 50 pontos		
Experiência comprovada na docência	12	5 por semestre
Máximo: 60 pontos		

4.3 O candidato deverá entregar junto com a ficha de inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Diploma, que comprovem a habilitação mínima, ou segunda graduação.
- b) Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado) (quando houver).
- c) Comprovantes de atuação Docente em cursos regulares (quando houver).
- d) Currículo Lattes atualizado.

4.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulados neste Edital.

4.5 Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar algum dos seguintes documentos: atestado ou declaração de conclusão, ou ata de defesa de Mestrado ou Doutorado. Deve constar no referido documento, que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro.

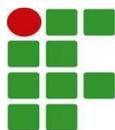
4.6 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado e se forem validados por uma IES brasileira autorizada.

4.7 Os pontos obtidos em Títulos serão cumulativos, respeitando o máximo de pontos estabelecidos no item 4.2.

4.8 Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, nesta ordem:

4.8.1 maior experiência na docência, e

4.8.2 maior idade.



4.9A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará a avaliação dos títulos e disponibilizará o resultado no dia 19 de julho de 2024.

4.10 O resultado final será divulgado no dia 24/07/2024.

4.11 A assinatura do termo de adesão como professor voluntário será realizada no dia 26 de julho de 2024.

4.12 Início das atividades como professor voluntário em 29/07/2024.

5 DOS RECURSOS

5.1 O prazo para interposição de recursos será de 02(dois) dias úteis, a contar do dia da divulgação dos resultados. Em nenhuma hipótese serão recebidos recursos após esta data.

5.2 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentadas com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada, conforme ANEXO 2.

5.3 A solicitação do recurso deverá ser enviada por e-mail para o endereço: agrarias.sca@ifsc.edu.br

5.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6 DO TERMO DE ADESÃO E DO REGIME DE TRABALHO

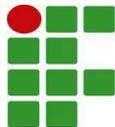
6.1 O Termo de Adesão será assinado por ambas as partes e publicizado via SIPAC.

6.2 O professor voluntário deverá seguir as orientações referentes à normativa docente do IFSC, vigente durante o período de seu trabalho.

6.3 O professor deverá observar as normas e os regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo, caso convocado para assumir o cargo e não tenha interesse, deverá assinar Termo de Desistência e será eliminado do certame.



- 7.2 O Processo Seletivo deste Edital será válido por 01 (um) ano a contar da data da publicação dos resultados, prorrogável por igual período ou revogável a qualquer tempo a critério do Diretor Geral do IFSC – Câmpus São Carlos.
- 7.3 Os profissionais selecionados serão avaliados pelos Coordenadores dos Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio , podendo ser eliminados do certame a qualquer tempo, caso não atenda às Normas deste Edital.
- 7.4 A classificação no processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à colaboração, ficando a concretização deste, condicionada à observância das disposições legais pertinentes do interesse e da conveniência da Coordenação do curso, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 7.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Carlos, 11 de Julho de 2024.

Raimundo José de Sousa Castro
Diretor Geral do Campus São Carlos
IFSC

Israel da Silva Mota
Chefe Departamento de Ensino Campus São Carlos

ANEXO 1 – TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO N.º _____/_____/IFSC - CAMPUS SÃO CARLOS/2024 AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ÁREA () TÉCNICO-ADMINISTRATIVA/ (X) ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC CÂMPUS SÃO CARLOS.

1. DAS PARTES

1.1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC CÂMPUS SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, organizada sob a forma de autarquia, nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua: Aloísio Stoffel, 1271, Bairro Jardim Alvorada, São Carlos, Estado de Santa Catarina, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.887/0001-60, doravante denominado IFSC – Campus São Carlos.

1.2. Voluntário – XX, brasileira, , RG: XXX, CPF: XXX, nascida em XX de XX de XX, residente da Rua XX, XX, n XX, XX – XX.

2. DA NATUREZA

Pelo presente Termo de Adesão o VOLUNTÁRIO, acima qualificado, declara a sua intenção de ofertar os seus serviços voluntários ao Campus São Carlos, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Deliberação CEPE/IFSC Nº 018, de 12 de abril de 2010.

3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1. DO OBJETIVO

O trabalho voluntário ofertado pelo VOLUNTÁRIO consiste em: exercer a função compatível com o cargo de professor do ensino básico, técnico e tecnológico, atuando como docente colaborador em unidades curriculares dos Cursos Técnicos em Agropecuária e em Edificações do Instituto Federal de Educação de Santa Catarina.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.2.1. Local das atividades: IFSC – Campus São Carlos– Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão de forma presencial

3.2.2. Dias da semana: a escolher em comum acordo com o colaborador

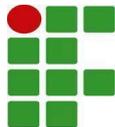
3.2.3. Horários: até 20 horas semanais em horário a escolher em comum acordo com o colaborador

3.2.4. Duração do voluntariado: de 29/07 de 2024 à 29 de janeiro de 2025.

4. DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS

4.1. O serviço de voluntariado ora compromissado não implica em qualquer ônus para o Câmpus São Carlos, eis que o VOLUNTÁRIO presta colaboração gratuita e espontânea, por sua livre vontade, movido pelo altruísmo, conhecendo os termos e o espírito da lei supracitada.

4.2. Ficam vedados quaisquer pagamentos ao VOLUNTÁRIO, inclusive a título de honorários ou pró-labore, ficando proibidos também quaisquer ressarcimentos decorrentes de gastos pessoais ou do uso de equipamentos particulares do VOLUNTÁRIO durante os trabalhos descritos neste Termo de Adesão.



5. DOS COMPROMISSOS

5.1. O VOLUNTÁRIO compromete-se a desempenhar com zelo e probidade as atividades constantes do seu plano de trabalho, observadas as normas internas do Câmpus São Carlos.

5.2. O VOLUNTÁRIO compromete-se a zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, dando ciência de que responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do Câmpus São Carlos Que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

5.3. O VOLUNTÁRIO declara estar ciente de sua sujeição às cláusulas do presente Termo de Adesão, às disposições da Lei n.º 9.608/98 e Deliberação CEPE/IFSC Nº 018, de 12 de abril de 2010.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo por:

- iniciativa do VOLUNTÁRIO, mediante comunicação à chefia imediata com antecedência mínima de trinta dias.
- iniciativa da chefia imediata, mediante decisão justificada; ou
- motivos de doença ou força maior.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Adesão, assinado em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

São Carlos , XX de setembro de 2024.

Raimundo José de Sousa Castro
SIAPE nº 1167668
Diretor Geral do Câmpus São Carlos do IFSC
Portaria D.O.U. Seção 2 Edição nr 22 de
31/01/2020

Voluntário: XX
CPF: XXX

Testemunhas:

Mateus Potrich Bellé
Coordenador do Curso Tec. Integrado ao Ensino
Médio em Agropecuária
SIAPE nº 2194787

André Oliveira de Mendonça
Coordenador do Curso Tec. Integrado ao
Ensino Médio em Edificações
SIAPE nº 1408511



ANEXO 2 – Ficha de Inscrição

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

e-mail:

ATENÇÃO: Preencher a coluna “pontuação requerida” dos Quadro 1 deste anexo e assinar esta página.

Especificação	Quantidade Máxima	Pontos Por Título	Pontuação requerida (para uso do candidato)	Pontuação obtida (para uso do IFSC)
Graduação – Licenciatura Plena em Letras/Inglês	01	10		
Especialização (360 horas) ou segundo curso de Graduação	02	10		
Disciplinas de Programa de Pós-Graduação (stricto sensu) com aprovação, com conceito A ou B não vinculada ao título de mestre	10	02		
Diploma de Curso de Mestrado	01	20		
Diploma de Curso de Doutorado	01	30		
Máximo: 50 pontos				
Experiência comprovada na docência	12	5 por semestre		
Máximo: 60 pontos				

Assinatura do candidato

IMPORTANTE: Anexe os documentos comprobatórios do item 4.3 do Edital.

Instituto Federal de Santa Catarina – São Carlos

Rua: Aloisio Stoffel, 1241 | Jd Alvorada | São Carlos /SC | CEP: 89.885-000

Fone: (49) 3325-4149 | www.ifsc.edu.br/saocarlos | CNPJ 11.402.887/0001-60